



PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS BRAGANÇA EM 2026.2.

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Bragança, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa deste edital, aprovado no processo nº 23051.007780/2026-80; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026.

Os Cursos de Graduação serão ofertados pelo IFPA Campus Bragança na modalidade de ensino presencial, em regime regular, e destina-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS BRAGANÇA EDITAL Nº 06/2026

O Diretor Geral do Campus Bragança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 3.712, 03 de agosto de 2023/GAB-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo para preenchimento de 82 (oitenta e duas) vagas remanescentes nos cursos de graduação ofertados pelo IFPA Campus Bragança, com ingresso no 2º semestre de 2026, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos superiores de graduação do IFPA Campus Bragança, com ingresso no período letivo 2026.2, será regido por este edital.

1.1.1. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Processos Seletivos do Campus Bragança (Compese) designada por meio da Portaria nº 8000/2025 emitida pela Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Bragança.

1.2. O candidato ao se inscrever no PSE **concorda com todas as regras estabelecidas neste edital.**

1.3. O processo seletivo terá como base a Portaria do Ministério da educação (MEC) Nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do país.

1.3.1. A seleção consistirá na classificação dos candidatos pelos seus desempenhos no ENEM, utilizando-se as notas obtidas nas áreas de conhecimento avaliadas e na redação de uma mesma edição do exame nacional.

1.3.2. **Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que tenham participado de qualquer uma das edições do ENEM entre os anos de 2010 e 2025.**

1.3.3. Caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o ano da edição do ENEM com que deseja concorrer no processo seletivo;

1.3.4. O Departamento de Registros Acadêmicos (DRA) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFPA será responsável pela obtenção junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) das notas obtidas na edição do ENEM informada pelos(as) candidatos(as) no ato de sua inscrição no processo seletivo, e disponibilizará à Comissão Local do Campus Bragança.

1.4. As fases do PSE dos Cursos Superiores de Graduação do IFPA Campus Bragança serão:

a) **Fase 1 (classificatória e eliminatória):** consiste nas inscrições e classificação dos candidatos no processo seletivo;

b) **Fase 2 (classificatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos); **ou na Aferição de indígenas e quilombolas:** É o momento em que **apenas** os candidatos inscritos em vagas destinadas a **pretos, pardos, indígenas e quilombolas**, irão até o IFPA, em dia e hora marcados, para confirmarem, **presencialmente**, se realmente pertencem a um desses grupos étnico-raciais.

c) **Fase 3 (classificatória e eliminatória):** consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados.

1.5. A inscrição no processo seletivo implica no consentimento e aceitação automática do candidato em autorizar o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário e seguindo a legislação vigente, suas notas e informações prestadas que constam na base de dados do ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.



1.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no IFPA Campus Bragança, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE), sito à Av. dos Bragançanos, s/n, bairro: Vila Sinhá, Bragança/PA.

1.6.1. A Compepe Bragança atenderá aos candidatos, de segunda a sexta, nos seguintes horários: 9:00 às 11:00 e 15:00 às 17:00.

1.7. Todas as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site **www.prosel.ifpa.edu.br**, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site.

1.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.7.2. Em casos excepcionais e não obrigatórios, o IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.

1.7.3. O subitem 1.7.2. **não isenta a responsabilidade do candidato** e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referentes ao processo seletivo. **Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o candidato, e este perder o prazo, não poderá usar co- mo recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.**

1.8. O cronograma deste processo seletivo de Graduação consta no Anexo I deste edital.

1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, **serão decididas pela COMPESE por meio de Errata e/ou retificações**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas para Cursos Superiores de Graduação são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, na modalidade Ensino Médio.

2.2. Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos(as) egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme descrito no item 4, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012).

2.3. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

2.3.1. Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição.

2.3.2. Do total das vagas ofertadas como AC, **até o máximo de 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA**, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão à ampla concorrência.

2.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, aprovado em vaga da ampla concorrência ou vaga remanejada das ações afirmativas, não realizará o procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas;



- 2.5. Nos cursos em que houver um número de inscritos igual ou inferior à quantidade de vagas oferta- das no edital, serão todos considerados candidatos de ampla concorrência.
- 2.6. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas ati- vidades acadêmicas**. Caso não seja possível o remanejamento para outro curso, os candidatos podem ter suas habilitações de matrículas canceladas.
- 2.6.1. O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não forma- ção de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.
- 2.6.2. O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classifi- cado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.7. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educa- ção – MEC.

3. DOS CURSOS, TURNOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Os cursos ofertados por meio deste edital constam no Quadro 01 deste edital:

Quadro 01: Distribuição das vagas por curso e modalidade de concorrência.

CURSOS	Turno	Modalidades de concorrência													Total	
			Cotas Escola Pública Lei Nº 12.711/2012									Ações Afirmativas Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022				
		AC	RI-PP I	RI-Q	RI-PCD	RI-EP	IR-PP I	IR-Q	IR-PCD	IR-EP	A04	A11	A12	A19		
Agroecologia (Tecnologia)	Tarde	9	7	1	2	1	5	0	2	1	1	1	1	1	32	
Física (Licenciatura)	Tarde	8	7	1	2	1	5	0	2	1	1	1	1	1	31	
Geografia (Licenciatura)	Noite	5	5	1	2	1	3	0	1	1	1	1	1	1	23	
Gestão Ambiental (Tecnologia)	Tarde	8	6	1	2	1	4	0	1	1	1	1	1	1	28	
Gestão de Turismo (Tecnologia)	Manhã	6	5	1	2	1	3	0	1	1	1	1	1	1	24	

Sendo:

AC – Ampla Concorrência.

IR-EP: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.

IR-PcD: Vagas reservadas para os estudantes de escolas públicas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência, conforme Censo do IBGE.



IR-Q: Vagas reservadas para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam quilombolas, conforme Censo do IBGE.

IR-PPI: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas, conforme Censo do IBGE.

RI-EP: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita.

RI-PcD: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita que sejam pessoas com deficiência.

RI-Q: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita que se declarem quilombolas.

RI-PPI: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

integralmente em escola pública;

A04: Pessoa transsexual, travesti e transgênero.

A11: Pessoa com deficiência.

A12: Pescadoras e pescadores, agricultoras e agricultores, aquicultoras e aquicultores, extrativistas e/ou suas filhas e filhos

A19: Quilombolas.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Lei nº 13.409/2016, Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 14.945/2024, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa MEC nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 2.027/2023 e nº 1127/2024, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

4.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.4. Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

I. Certificado de conclusão ou documento equivalente de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou



II. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou

III. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

4.4.1. **Não serão aceitos** os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como comprovante de egresso de escola pública.

4.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de **bolsista parcial** ou **integral** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas, exceto no caso elencado no item 4.4, alínea I.

4.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo**, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 23,62% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

4.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, desconsiderado o percentual previsto no subitem 4.6, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo** e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 23,62% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

4.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, 4.6 e 4.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo.

4.9. Os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a **negros (pretos e pardos)** **serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação** para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Bragança, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, conforme descrito no item 6.1 deste edital.

4.10. Os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a **indígenas ou quilombolas**, serão submetidos ao procedimento de aferição da autodeclaração e declaração de indígena (Anexos X e XI) ou da autodeclaração e declaração de quilombola (Anexos XII e XIII), a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Bragança, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, conforme descrito no item 6.2 deste edital.

4.11. Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV).

4.12. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

4.13. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVII).

4.14. Não havendo candidato aprovado dentro de uma cota, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita nos itens 14.5.3 e 14.5.4.



4.15. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista**, exigidos no Anexo VII.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DO IFPA

5.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

5.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme Anexo VIII.

5.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

3.1. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

5.4. Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas destinadas a indígenas e quilombolas serão submetidos à **aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola**, conforme descrito no item 6.2 deste edital.

6. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Todos os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a **negros (pretos e pardos)** serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Bragança, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.

6.1.1. **O candidato negro deverá comparecer, presencialmente, ao IFPA Campus Bragança no dia e hora marcados** que serão publicados na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados para a heteroidentificação, conforme Anexo I.

6.1.2. **O candidato negro que for deferido** no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

6.1.3. O candidato negro deferido na heteroidentificação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.

6.1.4. **O candidato negro que não comparecer ou for indeferido** no procedimento de heteroidentificação continuará concorrendo nas cotas de escola pública e será realocado de acordo com a opção de renda para uma das seguintes cotas: RI-EP ou IR-EP.

6.1.5. Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação.

6.1.6. Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, os candidatos pretos ou pardos aprovados na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021, poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova aferição. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.

6.1.7. **Os candidatos pretos ou pardos** deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:

a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.



- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor com termo de autorização do uso de imagem (Anexo IX) devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

6.1.8. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a “responsável do candidato”.
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

6.2. Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo:

- a) **Autodeclaração** de candidatos/as indígenas (Anexo XI) ou quilombolas (Anexo XII).;
- b) **Declaração de pertencimento** à comunidade indígena (Anexo X) ou quilombola (Anexo XIII).

6.2.1. A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação de pretos e pardos.

6.2.2. A lista de convocação conterá a data e horário nos quais cada candidato deverá comparecer ao IFPA Campus Bragança para entregar a documentação listada nos itens 6.2.a e 6.2.b.

6.2.3. O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

6.2.4. Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Bragança receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

6.2.5. O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

6.2.6. O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de espera não necessitará passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.

6.2.7. O candidato indígena ou quilombola, inscrito nas cotas de escola pública de acordo com a Lei nº 12.711/2012, que não comparecer ou for indeferido no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas continuará concorrendo nas cotas de escola pública e será realocado de acordo com a opção de renda para uma das seguintes cotas: RI-EP ou IR-EP.



6.2.8. O candidato quilombola, inscrito nas ações afirmativas do IFPA de acordo com a Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022, **que não comparecer ou for indeferido** no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas continuará concorrendo apenas na **ampla concorrência**.

6.2.9. Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas, além daquela estipulada neste edital.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste edital.

7.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no IFPA Campus Bragança, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE), sito à Av. dos Bragançanos, s/n, bairro: Vila Sinhá, Bragança/PA, nos seguintes horários: 9:00 às 11:00 e 15:00 às 17:00.

7.2.1. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.**
- b) Documento de identificação com foto (Original e cópia).**
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Original e cópia).**
- d) Boletim de notas do Enem.**

7.2.2. Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato na inscrição (Anexo III).

7.3. O candidato concorrerá às vagas oferecidas por este processo seletivo utilizando a pontuação obtida em uma mesma edição do ENEM, escolhida no momento da inscrição.

7.3.1. Ao inscrever-se o(a) candidato(a) deverá optar por: apenas 01 (uma) edição (ano) do ENEM realizada entre os anos de 2010 a 2024 (caso tenha realizado mais de uma edição do exame); 01 (um) curso e turno; e por 01 (uma) das modalidades de concorrência descritas no quadro 01.

7.4. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFPA a utilizar seu nome, CPF e número de inscrição do ENEM para consultar suas informações e notas no banco do Exame Nacional junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

7.4.1. Caso haja divergência entre as notas informadas pelo INEP/MEC e as notas do Boletim do ENEM referente ao ano em que será utilizado para a participação no processo seletivo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.4.2. Caso o CPF informado pelo(a) candidato(a) em sua inscrição no processo seletivo não confira com o CPF informado na inscrição do ENEM, conforme o ano escolhido para concorrer neste processo de seleção, a inscrição no processo seletivo será indeferida.

7.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

7.6. Se houver rasura ou erro no preenchimento das informações relacionadas às cotas ou ações afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente incluído na ampla concorrência.

7.7. O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

7.8. No ato da inscrição será conferido se o candidato possui toda a documentação necessária elencada no item 7.2.1.

7.8.1. Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 7.2.1.

7.9. O aceite da inscrição habilita automaticamente o candidato a concorrer à vaga escolhida.



8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. A seleção será realizada com base nas notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação avaliadas em uma mesma edição do ENEM, que serão apresentadas pelo candidato no ato de sua inscrição por meio do boletim emitido no site do INEP/MEC.

8.2. O candidato concorrerá com as notas de uma única edição do ENEM, **devendo escolher apenas um dos anos entre 2010 e 2025.**

8.2.1. Em hipótese alguma serão mescladas notas obtidas de diferentes edições (anos) do ENEM pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo.

8.3. O candidato concorrerá com a **média aritmética simples** calculada a partir das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas pelo ENEM, admitindo-se duas casas decimais, não havendo arredondamento de notas.

8.3.1. O candidato que não obtiver, no mínimo, **300 pontos** em cada área do conhecimento e na redação **será eliminado** do processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Após o período de inscrições, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontuação, com divulgação dos candidatos classificados, desclassificados e eliminados, conforme descrito no item 10.4.

9.2. Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até duas vezes o número de vagas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua vaga de inscrição.

9.3. Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.

9.4. Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.

9.4.1. As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.

9.5. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e das ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 aos candidatos egressos de escola pública **ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo** **conveniadas com o poder público**, na sequência a seguir: IR-EP, IR-PCD, IR-PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI.

9.5.1. Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado nos seguintes critérios:

a) Vagas IR-EP (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga.

b) Vagas IR-PCD (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PCD e RI-PCD.

c) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.

d) Vagas RI-EP (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PCD, RI-Q e RI-PPI.

e) Vagas RI-PCD (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PCD.

f) Vagas RI-Q (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.

g) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.



9.5.2. Para realizar a matrícula, o candidato selecionado de acordo com o item 9.5.1 deverá apresentar a documentação da cota na qual for aprovado, independente da cota escolhida na inscrição.

9.5.3. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma e respeitando a classificação por notas da listagem geral:

- a) Primeiramente e sem ordem de prioridade, por candidatos autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas ou quilombolas ou por pessoas com deficiência.
- b) Posteriormente, sem ordem de prioridade, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública,

9.5.4. Se, após a aplicação do que está estipulado no item 9.5.3, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

9.6. Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

9.7. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

9.8. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

9.9. Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

9.10. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, **deverá apresentar, no ato da matrícula, documentação referente à cota escolhida na inscrição.**

9.11. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, **deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.**

9.12. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, deverá realizar o** procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.

9.13. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

- a) Candidato com menor renda familiar,
- b) Maior nota na de redação,
- c) Maior média na disciplina de Língua Portuguesa,
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

9.13.1. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.

9.13.2. O candidato declarará a renda familiar no ato da inscrição e, caso aprovado pelo critério do item 9.13, alínea “a”, deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.

9.13.3. A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 9.13.2 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

9.13.4. Para cumprimento do item 9.13.3, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.

9.13.5. O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 9.13, alínea “a”, que não comprovar a renda no ato da matrícula será eliminado do processo seletivo.

10. DOS RESULTADOS PRELIMINARES



10.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

10.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

10.2. No resultado constará o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

10.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10.4. Na Fase 1, que consiste na classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:

a) **Eliminado:** candidato enquadrado nos itens 8.3.1 e/ou 7.4.1., sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

b) **Desclassificado:** Candidato que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado entre as vagas mencionadas no item 9.1, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse após o resultado definitivo das matrículas da 2ª chamada.

c) **Classificado:** Candidato que ficou classificado até o dobro das vagas, conforme item 9.2, e que continuará no processo seletivo.

10.5. No resultado da fase 2, que consiste nos procedimentos de heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas.

a) **Deferido:** para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola aprovada pela Comissão de Heteroidentificação;

b) **Indeferido:** para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola reprovada pela Comissão de Heteroidentificação;

c) **Ausente:** para candidato que não compareceu à heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas no dia e horas marcados.

10.6. No resultado da 1ª Chamada dos aprovados será a adotada a seguinte nomenclatura:

a) **Aprovado:** para candidato selecionado para ocupar uma vaga;

b) **Lista de espera:** para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

11. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

11.1. Os resultados definitivos serão publicados no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

11.2. Nos resultados definitivos do processo seletivo constarão o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 10.4, 10.5 e 10.6.

12. DOS RECURSOS

12.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

12.2. Será possível o candidato impetrar recurso contra as fases de:

a) Resultado preliminar da classificação dos candidatos.

b) Resultado preliminar da heteroidentificação.

c) Resultado preliminar dos aprovados.

d) Resultado preliminar da habilitação de matrícula.



12.3. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

12.4. Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;

12.5. Os recursos das alíneas “a”, “c”, “d” do item 12.2 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: **compese.braganca@ifpa.edu.br**.

12.6. Para o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA devendo seguir os seguintes procedimentos:

a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo IV) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**.

b. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**

12.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

12.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo de- ferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

13. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

13.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos selecionados por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no Setor de Registro Acadêmico do IFPA - Campus Bragança, sito à Av. dos Bragançanos, s/n, bairro: Vila Sinhá, Bragança/PA, nos seguintes horários: 9:00 às 11:00 e 15:00 às 17:00.

13.2. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

13.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo VI.

13.4. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo VII.

13.5. Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no anexo VIII.

13.6. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo VI, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

13.7. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

13.7.1. O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

13.7.2. Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;



13.7.3. Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

13.7.4. Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

14. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

14.1. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

14.2. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

15. DA LISTA DE ESPERA

15.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

15.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera.

15.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

15.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

15.5. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

16. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

16.1 Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescentes, de forma presencial na sede do campus Bragança, em data a ser divulgada.

16.2. A data de convocação para manifestação de interesse, caso ocorra, está prevista no Anexo I.

16.2.1. No documento de convocação será divulgado o cronograma e procedimentos da manifestação de interesse.

16.3. Todas as Vagas Remanescentes passarão para a ampla concorrência.

16.4. Apenas candidatos inscritos no início do processo seletivo poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes, entre os quais estão aqueles da lista de espera e os candidatos não classificados, independentemente de sua modalidade de concorrência na sua inscrição.

16.5. Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos eliminados; os aprovados que não efetuaram matrícula; os que desistirem das vagas mediante assinatura do termo de desistência; e aqueles participantes deste edital que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

16.6. Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo, para preenchimento das vagas, devendo apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo VI para os candidatos da modalidade de ampla concorrência.



16.6.1. Caso haja mais candidatos que vagas, será formada uma lista de espera da manifestação de interesse e, numa eventual abertura de vaga, será chamado o candidato com maior pontuação.

16.7. A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.

16.8. **Na 1ª manifestação**, os candidatos poderão manifestar interesse apenas para o curso no qual se inscreveram.

16.9. Se após a 1ª manifestação de interesse ainda houver vagas a serem preenchidas, será publicada a 2ª manifestação de interesse, na qual os candidatos poderão se inscrever em qualquer curso.

16.11. A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Bragança tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

17.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Bragança, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

17.4. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Bragança até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 7.2, sob pena de preclusão.

17.5. A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

17.7. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: **compese.braganca@ifpa.edu.br**

18. DOS ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.

ANEXO II - Ficha de inscrição.

ANEXO III - Procuração simples.

ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso. ANEXO V -. Requerimento de Matrícula.

ANEXO VI - Documentos necessários para habilitação de matrícula.

ANEXO VII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.

ANEXO VIII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.

ANEXO IX - Autodeclaração de candidato(a) concorrente às vagas reservadas para negros.

ANEXO X -. Declaração de pertencimento à comunidade indígena.

ANEXO XI – Autodeclaração de candidato indígena.

ANEXO XII – Autodeclaração de candidato quilombola.



- ANEXO XIII - Declaração de pertencimento étnico quilombola
ANEXO XIV - Autodeclaração pessoa com deficiência.
ANEXO XV - Autodeclaração de convívio familiar.
ANEXO XVI - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
ANEXO XVII - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.
ANEXO XVIII - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal

Bragança/PA, 01 de Junho de 2026.

ABEL POJO OLIVEIRA
Diretor Geral do IFPA Campus Bragança
Portaria nº 3.712/2023-GAB.